



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 035/93

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.

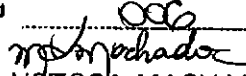
O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a operacionalização do Programa Estadual de Municipalização do Ensino de 1º Grau - PROMURJ. instituído pela Resolução SEE nº 1.411 de 03/12/87 publicado no Diário Oficial de 07/12/87.
- Art. 2º - O Convênio vigorará por um prazo de 02(dois) anos a contar da data de sua assinatura.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1993.

  
Claudio Ribeiro  
Prefeito

*Leio Atas - págs 18v. e 18*

|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO</b>                                                                                                                   |
| PUBLICADO NO                                                                                                                        |
| JORNAL <i>Umás Ostras</i>                                                                                                           |
| na Data de <i>27 / 08 / 93</i>                                                                                                      |
| na Página <i>006</i>                                                                                                                |
| <br>MARCIA LUSTOSA MACHADO<br>Chefe de Gabinete |